



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em

15 / 03 / 2021

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete do Prefeito

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

APROVADO

22 / 03 / 2021

DATA

ASSINATURA

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS LIDERADOS PELA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA O CORONAVÍRUS SARS-COV-2, BEM COMO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em acordo com a Lei Federal nº 11.705 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios Brasileiros liderados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), com o intuito de adquirir vacinas contra o Coronavírus Sars-CoV-2, causador da Pandemia da COVID-19, bem como de promover a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos, na área da Saúde, de interesse público.

Art. 2º - Nos termos desta Lei, assegura-se ao Executivo Municipal o direito de aquisição e fornecimento de vacinas contra o Coronavírus Sars-CoV-2, observados os termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - Tendo sido ratificado, o Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - O Consórcio ratificado configurar-se-á como Pessoa Jurídica de Direito Público, do tipo Autarquia.

Art. 5º - Nos termos desta Lei, autoriza-se a abertura de dotação orçamentária própria, para que se pratique o Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo esta dotação ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Cônego João Coutinho, 19- Centro

CEP: 58150-000- Pocinhos - PB

Site: www.pocinhos.pb.gov.br E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 11 DE MARÇO DE 2021


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 15/03/2021


Presidente

APROVADO

15/03/2021


Presidente

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Ilustres vereadores,

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências este Projeto de Lei, o qual ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios Brasileiros liderados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), com o intuito de adquirir vacinas contra o Coronavírus Sars-CoV-2, bem como de promover a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos, na área da Saúde, além de assegurar ao Executivo Municipal o direito de aquisição e fornecimento dos produtos cuja aquisição é objetivada no Protocolo de Intenções.

Em virtude do agravamento do quadro pandêmico provocado pela COVID-19, e em vista ainda da conseqüente necessidade urgente de promover a imunização ampla da população brasileira contra esta doença, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou ação no Supremo Tribunal Federal para que fosse reconhecido o direito de Estados, Municípios e do Distrito Federal de adquirir as vacinas imunizantes. Acatando a esta ação, o STF garantiu a permissão para que estes entes federados promovam tal aquisição, em das hipóteses de negligência do Programa Nacional de Imunizações (PNI) pelo governo federal ou de insuficiência de doses previstas para imunizar a população.

Paralelamente a isso, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei Federal (PL) 534/2021, sancionado como Lei 14.124/2021 no último dia 10 de Março, ratificando a decisão do STF e estabelecendo diretrizes normativas para que a aquisição de imunizantes fosse feita.

Tendo em vista a decisão supracitada e o amparo legal oferecido pelo novo diploma legal, a Frente Nacional de Prefeitos reuniu, por meio de um Protocolo de Interesse, mais de dois mil municípios brasileiros, segundo atualização de 10/03/2021, que pretendem ingressar no CONECTAR, consórcio promovido por esta entidade para facilitar a aquisição de tais vacinas imunizantes.

Como o Município de Pocinhos, seguindo os procedimentos formais, demonstrou interesse em ingressar no tal Consórcio, faz-se necessário que, para que esta intenção seja levada a cabo, esta colenda Casa de Leis ratifique, por meio deste Projeto de Lei, o Protocolo de Intenções firmado, assegurando o direito do Município de adquirir as vacinas, além de aprovar as minúcias legais que proporcionarão a consumação plena deste



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete do Prefeito

Consórcio, que é de extremo interesse para a Coisa Pública e para os munícipes que ora sofrem, em vista de que nossa Pocinhos também padece com os flagelos da Pandemia em curso, da qual a única saída eficaz é a imunização massiva por meio da vacinação ampla.

Envio aos senhores, anexo a este Projeto de Lei, para melhor observação, Nota Técnica da Frente Nacional de Prefeitos sobre a aquisição de vacinas e o Consórcio CONCETAR, bem como, principalmente, o Protocolo de Intenções em questão.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que, assim, levar adiante este intento de compor este Consórcio, que, como dito, figura matéria de interesse público e que em muito contribuirá para o Município de Pocinhos e para a segurança sanitária do país como um todo.

Atenciosamente,

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional